EDITAL Nº 08/2026/SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA E PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRA-MT – BIÊNIO 2027/2028.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 528/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.049/2026, na Lei Complementar nº 734/2013, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.050/2026, no Decreto Municipal nº 58, e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno para escolha e provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheira-MT, para o biênio 2027/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Interno tem por finalidade selecionar profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira-MT para o exercício da função de Diretor Escolar, mediante avaliação de mérito e desempenho, observados critérios técnicos de formação, experiência profissional, conhecimentos específicos em gestão escolar e capacidade de elaboração e execução do Plano de Gestão Escolar.

1.2. O Processo Seletivo Interno será coordenado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, com composição paritária na forma do Art. 6º do Decreto nº 58/2026, admitida a atuação de profissionais externos na elaboração, aplicação e correção das provas e avaliação do Plano de Gestão.

1.3. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição e habilitação documental, de caráter eliminatório;

II – Prova escrita de conhecimentos específicos em gestão escolar, composta por questões objetivas e subjetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Prova de títulos e análise de currículo, de caráter classificatório;

IV – Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O presente certame será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e editais complementares.

1.5. A divulgação dos atos referentes ao processo seletivo será realizada pelos meios oficiais de publicação do Município de Castanheira-MT, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações.

Parágrafo único – A convocação para entrega e defesa do Plano de Gestão será enviada para o e-mail informado na ficha de inscrição e por mensagem no aplicativo WhatsApp considerando o número constante na ficha de inscrição.

1.6. Todas as etapas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido em anexo deste Edital, considerando o horário oficial do Município de Castanheira-MT.

2. DA FUNÇÃO E DO PERÍODO DE EXERCÍCIO

2.1. O presente Processo Seletivo Interno destina-se ao preenchimento de 03 (três) funções de Diretor Escolar, correspondentes à Escola Municipal Castanheira, ao Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe e à direção conjunta das Escolas Rurais Municipais José de Alencar, Dom Pedro I e Jorge Amado, sendo 01 (uma) função para cada unidade de direção.

2.2. O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante participação e classificação em novo Processo Seletivo, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Municipal nº 528/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.049/2026.

2.3. A nomeação para o exercício da função de Diretor Escolar será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, observada a ordem de classificação no processo seletivo e a existência de vaga.

2.4. O exercício da função de Diretor Escolar será em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 734/2013.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo Interno os professores efetivos da Educação Básica do Município de Castanheira-MT que, no ato da inscrição, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ser professor de carreira do Magistério Municipal, em efetivo exercício;

II – Possuir licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da Educação, com habilitação para a docência;

III – Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

IV – Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V – Estar lotado na unidade escolar para a qual pretende concorrer à função de Diretor Escolar. Na hipótese da direção conjunta das Escolas Rurais Municipais José de Alencar, Dom Pedro I e Jorge Amado, será admitida a lotação em qualquer das três unidades abrangidas pela mesma direção.

VI – Atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação municipal vigente.

3.2. O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos mediante apresentação da documentação correspondente.

3.3. A ausência de qualquer requisito previsto neste Edital implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, caso constatada posteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 17/11/2026 a 19/11/2026, na Secretaria Municipal de Educação de Castanheira-MT, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h.

4.2. O candidato deverá realizar inscrição exclusivamente para a unidade escolar em que estiver lotado ou, no caso da direção conjunta das escolas rurais, para o respectivo conjunto, quando lotado em uma das três unidades.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, e apresentar os documentos exigidos.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição válida por candidato, prevalecendo, em caso de duplicidade dentro do prazo, a última regularmente protocolada.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a inscrição ser realizada por procurador devidamente constituído por procuração pública ou, no caso de procuração particular, com firma reconhecida.

4.6. A inscrição poderá ser indeferida quando:

I – Não forem apresentados os documentos exigidos;

II – Forem identificadas informações falsas ou inconsistentes;

III – O candidato não atender aos requisitos legais e editalícios;

IV – Houver descumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das seguintes unidades de direção, observada sua lotação:

I - Escola Municipal Castanheira;

II - Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe;

III - Direção conjunta das Escolas Rurais Municipais José de Alencar, Dom Pedro I e Jorge Amado.

4.8. Havendo inscrições duplicadas, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente protocolada dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9. As informações prestadas na inscrição serão de responsabilidade do candidato e, sendo inverídicas ou incompatíveis com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

4.9.1. A Comissão analisará as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não.

4.10 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT no dia 23 de novembro de 2026.

4.11 Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente na secretaria municipal de educação de Castanheira-MT no dia 24/11/2026.

4.12. A divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas será realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT (https://www.castanheira.mt.gov.br), em 25 de novembro de 2026.

4.13. A relação definitiva das inscrições habilitadas será divulgada em 30 de novembro de 2026.

4.14. A prova objetiva e subjetiva será realizada em 08 de dezembro de 2026, das 13h às 17h30, na Secretaria Municipal de Educação de Castanheira-MT, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 740, Bairro Santa Rita, Castanheira-MT.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – Documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – Comprovante de vínculo efetivo com a Rede Pública Municipal de Ensino;

IV – Comprovante de lotação na unidade escolar pretendida ou em uma das unidades abrangidas pela direção conjunta das escolas rurais;

V – Diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da Educação, com habilitação para a docência;

VI – Certificados de pós-graduação, mestrado ou doutorado, quando houver;

VII – Documentos comprobatórios da experiência profissional na área da Educação;

VIII – Currículo profissional atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos e experiências apresentados.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhados dos originais para conferência, quando necessário.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preferencialmente no ato da inscrição, por requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora e Avaliadora, sem prejuízo da análise de necessidades supervenientes devidamente comprovadas.

6.1.1 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos legais para atendimento especial não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

6.1.2. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os dispositivos legais.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

7.1. O Processo Seletivo Interno será coordenado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, composta por 08 (oito), indicados paritariamente pela Administração Municipal e pelo SINTEP.

7.2. A Comissão poderá distribuir internamente as atividades de organização e avaliação, na forma da Portaria de designação.

7.3. Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora, entre outras atribuições:

I – coordenar e acompanhar o processo seletivo;

II – receber e examinar inscrições e documentos;

III – avaliar títulos e currículos;

IV – coordenar administrativamente e fiscalizar a elaboração, aplicação e correção das provas por profissionais externos;

V – apreciar fundamentadamente os recursos, com apoio de parecer técnico da banca externa quando necessário;

VI – consolidar e divulgar os resultados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia e dos impedimentos previstos no Decreto nº 58/2026.

7.5. A elaboração, aplicação e correção da prova escrita e avaliação do Plano de Gestão serão atribuídas a profissionais externos à Secretaria Municipal de Educação, sem vínculo funcional com o Município, mediante ato de designação. Os pareceres técnicos dessa banca terão caráter instrutório, competindo à Comissão decidir os recursos.

8. DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA

8.1. A prova objetiva e subjetiva será realizada em 08 de dezembro de 2026, das 13h às 17h30, na Secretaria Municipal de Educação de Castanheira-MT, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 740, Bairro Santa Rita, Castanheira-MT, sob aplicação operacional dos profissionais externos designados e fiscalização administrativa da Comissão.

8.2. O conteúdo programático da prova objetiva e subjetiva consta do Anexo I deste Edital.

8.3. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) dos 40 (quarenta) pontos da parte objetiva e 30 (trinta) dos 60 (sessenta) pontos da parte subjetiva, correspondentes a 50% em cada componente.

8.4. A Prova de caráter eliminatório e classificatório será constituída de acordo, com a tabela abaixo:

Quadro 1 – distribuição das questões e pontuação da prova escrita

Área / modalidade	Disciplina	Questões	Pontos por questão	Total
Objetiva	Gestão Escolar	10	2	20
Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
Objetiva	Matemática	10	1	10
Subjetiva	Questões dissertativas	4	15	60
TOTAL		24		100

8.5. As questões dissertativas:

I - terão como valor máximo 60 (sessenta) pontos, distribuídos em 04 (quatro) questões de até 15 (quinze) pontos cada;

II - o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) linhas;

III - o tema versará sobre questões gerais relacionadas à Educação/Gestão Escolar, além dos itens às dimensões pedagógica e administrativa.

IV - O candidato deverá observar os critérios de correção estabelecidos abaixo por questões:

Quadro 2 – critérios de correção da prova subjetiva (por questão)

Critério de correção	Pontuação máxima
Estrutura: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.	5
Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	5
Expressão: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando a sua adequação vocabular ao tema. Correção Formal: ortografia/acentuação/propriedade vocabular/ morfossintaxe/ pontuação/elementos de coerência e coesão.	5

8.6. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.7. O Caderno de Respostas das questões subjetivas terá sua identificação preservada por meio de numeração específica para cada avaliação, de modo a impedir qualquer identificação do candidato pela Banca Examinadora responsável pela correção da Prova Discursiva, garantindo, assim, o sigilo e a imparcialidade do processo de avaliação.

8.8. O texto definitivo será o único documento válido para fins de avaliação da Prova Discursiva.

8.9. As respostas subjetivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente, vedada a interferência de terceiros, ressalvado o atendimento especial deferido. Bem como é vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais durante a realização da prova.

8.10. Será atribuída nota zero à questão subjetiva cuja resposta estiver em branco, for integralmente incompatível com o tema proposto ou não apresentar conteúdo passível de avaliação, observados os critérios de correção estabelecidos neste Edital.

8.11. O candidato deverá comparecer com antecedência ao local da prova, sendo eliminado aquele que chegar após as 13h.

8.12. O candidato poderá levar o caderno das questões objetivas, devendo entregar a folha de respostas para correção, bem como o caderno de respostas definitivas da prova subjetiva.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA

9.1. Serão admitidos recursos fundamentados, apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, nos prazos do Anexo II, observadas as regras gerais do item 15 deste Edital.

9.2. Os recursos poderão questionar gabaritos, correção das questões subjetivas e respectivas pontuações, mediante indicação precisa da questão e dos fundamentos da impugnação.

9.3. A Comissão Organizadora e Avaliadora decidirá fundamentadamente os recursos, após parecer técnico dos responsáveis externos quando pertinente.

10. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA

10.1. O resultado preliminar da prova escrita será divulgado em 10 de dezembro de 2026, mediante publicação da relação dos candidatos e das notas obtidas na prova objetiva e na prova subjetiva, observado o cronograma do Anexo II.

10.2. A classificação nesta etapa será realizada em ordem decrescente da pontuação da prova escrita, observados os critérios mínimos de habilitação previstos neste Edital.

10.3. O resultado dos recursos da prova escrita será publicado em 11 de dezembro de 2026; a relação definitiva de habilitados, após os pedidos de revisão, em 16 de dezembro de 2026, conforme Anexo II.

10.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes aos resultados, bem como os prazos para interposição de recursos, quando cabíveis.

11. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

11.1. O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado e identificado, até 17 de dezembro de 2026.

11.2. A apresentação e defesa dos Planos de Gestão Escolar ocorrerá em 17 de dezembro de 2026, em horário individualizado previamente divulgado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

12. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

12.1. O candidato deverá elaborar e apresentar um Plano de Gestão Escolar para a unidade de ensino à qual concorre, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar propostas e estratégias voltadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar, considerando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de participação da comunidade escolar. Sua apresentação deverá ser realizada pelo candidato no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

12.3. O Plano deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da unidade escolar;

II – Justificativa;

III – Objetivos gerais e específicos;

IV – Estratégias de gestão pedagógica;

V – Propostas para melhoria da aprendizagem, valorização e formação dos profissionais;

12.4. A apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar será realizada perante os profissionais que elaboraram e aplicaram a prova escrita.

12.5. A avaliação considerará a consistência do diagnóstico, a viabilidade das metas, a coerência das estratégias, o conhecimento da realidade escolar e a capacidade de gestão e execução das ações propostas.

12.6. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o Quadro 3:

Quadro 3 – Da pontuação do plano de gestão

Critérios	Pontuação máxima
Elaboração do Plano de Gestão	40
Apresentação e desenvoltura na defesa	60
TOTAL	100

12.7 O candidato que, nesta fase, não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, será eliminado do certame.

12.8. A banca registrará individualmente a pontuação por critério, permitindo ao candidato conhecer os fundamentos da avaliação para fins de recurso.

13. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

13.1. A avaliação de títulos e a análise de currículo terão caráter classificatório.

13.2. Serão considerados os títulos acadêmicos e a experiência profissional relacionados à área da Educação e à gestão escolar, desde que devidamente comprovados.

13.3. Somente serão pontuados os títulos e documentos apresentados no prazo previsto para inscrição, observados os critérios, limites máximos e regras de acumulação do Anexo IV.

13.4. Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos, não comprovados ou referentes a cursos concluídos após a data-limite definida para a inscrição.

13.5. A pontuação máxima da prova de títulos será de 30 (trinta) pontos, distribuídos em até 10 (dez) para formação acadêmica, até 10 (dez) para experiência profissional e até 10 (dez) para formação continuada, conforme Anexo IV.

13.6. O resultado preliminar da avaliação de títulos será publicado com discriminação dos pontos por categoria, assegurado recurso e posterior publicação do resultado definitivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação final dos candidatos será realizada mediante o cálculo da média aritmética entre a pontuação obtida na etapa da prova objetiva e subjetiva e a apresentação do Plano de Gestão Escolar, dividindo-se a soma dessas duas etapas por dois. Ao resultado obtido será somada a pontuação da Prova de Títulos e Análise de Currículo.

Fórmula de cálculo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Prova Objetiva e Subjetiva} + \text{Plano de Gestão}}{2} + \text{Prova de Títulos e Currículo}$$

14.2. A classificação será realizada por unidade escolar ou unidade de direção conjunta, respeitada a opção de inscrição e os requisitos previstos na legislação municipal.

14.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação na prova objetiva e subjetiva;

II – Maior pontuação na apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;

III – Maior pontuação na prova de títulos e análise de currículo;

IV – Maior idade.

14.4. O resultado preliminar da classificação final será publicado nos meios oficiais do Município, assegurado recurso, e o resultado definitivo será divulgado após seu julgamento.

14.5. Persistindo empate após a aplicação dos critérios do item 15.3, será realizado sorteio público, mediante prévia convocação dos interessados e registro em ata.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Resultado preliminar da prova escrita;

III – Resultado da prova de títulos e análise de currículo;

IV – Resultado da apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;

V – Resultado preliminar da classificação final.

15.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados.

15.3. Os recursos serão julgados fundamentadamente pela Comissão Organizadora e Avaliadora. Das respectivas decisões caberá pedido de revisão à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil subsequente à divulgação, que será decidido motivadamente antes da continuidade das etapas dependentes e da homologação.

15.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

15.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos meios oficiais de publicação do Município.

15.6. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação nos horários e prazos do Anexo II, sendo as decisões divulgadas pelos meios oficiais, sem prejuízo do controle de legalidade pelo Prefeito Municipal.

15.7. A retificação de gabarito de questão objetiva, quando procedente, será aplicada uniformemente a todos os candidatos alcançados pela questão, observadas as regras da avaliação.

16. DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

16.1. Concluídas todas as etapas e julgados os recursos e pedidos de revisão, a Comissão encaminhará o resultado final à Secretaria Municipal de Educação, que o submeterá ao Prefeito Municipal para homologação, antes da nomeação.

16.2. A nomeação para o exercício da função de Diretor Escolar será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, observada a ordem de classificação no processo seletivo e a existência de vaga.

16.3. Ocorrendo vacância durante o período de vigência do processo seletivo, será nomeado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

16.4. Na inexistência de candidato classificado para o preenchimento de eventual vacância, será designado profissional da Educação que atenda aos requisitos estabelecidos para o exercício da função, preferencialmente em exercício na respectiva unidade escolar, até a realização de novo processo seletivo.

16.5. Na unidade escolar em que não houver candidato inscrito ou classificado, será designado profissional da Educação que atenda aos requisitos legais para o exercício da função, preferencialmente em exercício na respectiva unidade escolar, até a realização de novo processo seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

17.2. A constatação de irregularidades ou informações falsas poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

17.3. A aprovação e classificação no processo seletivo não geram direito automático à nomeação, que observará a classificação, a existência de vaga e as disposições legais.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora ou, quando a matéria exceder suas atribuições, pela Secretaria Municipal de Educação.

17.5. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal após a verificação de regularidade e o encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira-MT, 16 de novembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROZELEI MARIA PILEGI NUNES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido**.**

Matemática: Números e operações: números naturais, inteiros, racionais e decimais; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Resolução de problemas: situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais e raciocínio lógico. Frações e porcentagem: representação, comparação e operações com frações; cálculo de porcentagens e descontos. Razão e proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples. Matemática financeira básica: cálculos envolvendo valores monetários, despesas, receitas, acréscimos e descontos. Medidas e grandezas: unidades de medida de comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura; conversões básicas. Estatística básica: leitura, interpretação e análise de tabelas, gráficos e dados estatísticos. Média aritmética: cálculo e interpretação da média de um conjunto de valores. Raciocínio lógico-matemático: identificação de padrões, sequências numéricas e resolução de situações que exigem pensamento lógico.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

- Liderança Escolar: Estilos de liderança e seus impactos na gestão escolar; as lideranças e as habilidades, como comunicação, tomada de decisão e resolução de conflitos;
- Gestão Pedagógica sobre currículo e avaliação: O desenvolvimento e implementação do currículo, bem como a avaliação de alunos e professores. Planos de aula para desenvolvimento de aulas eficazes e alinhados com os objetivos da escola;
- Gestão Administrativa: sobre recursos financeiros, incluindo orçamento, controle de despesas e gestão de patrimônio;
- Gestão de recursos humanos, Clima escolar: incluindo orientação, monitoramento e desenvolvimento das ações de professores e funcionários.

- Gestão de conflitos e comunicação: Estratégias para resolução de conflitos através de comunicação eficaz com professores, funcionários, alunos e comunidade.
- A Inclusão e a Diversidade: a promoção da inclusão de alunos com necessidades especiais com qualidade e equidade. Ambiente acolhedor na Unidade Escolar.
- Avaliação e Monitoramento para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem: O monitoramento do desempenho de alunos e professores e a utilização dos resultados para melhorar o ensino.
- Leis: LDB 9394/96, ECA/1990, LEI Municipal complementar n°734/2013

ANEXO II — CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local
16/11/2026	Publicação do edital	—	Site da Prefeitura e meios oficiais
17 a 19/11/2026	Inscrições	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
23/11/2026	Resultado preliminar das inscrições	—	Site da Prefeitura
24/11/2026	Recurso de inscrição	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2026	Decisão dos recursos de inscrição	—	Site da Prefeitura
26/11/2026	Pedido de revisão à SME (inscrições)	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
27/11/2026	Julgamento dos pedidos de revisão das inscrições	—	Site da Prefeitura
30/11/2026	Relação definitiva das inscrições habilitadas	—	Site da Prefeitura
08/12/2026	Prova escrita	13h às 17h30	Secretaria Municipal de Educação
10/12/2026	Resultado preliminar da prova escrita	—	Site da Prefeitura
11/12/2026	Recurso da prova escrita	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
14/12/2026	Decisão dos recursos da prova escrita	—	Site da Prefeitura
15/12/2026	Pedido de revisão à SME (prova escrita)	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
16/12/2026	Decisão das revisões e habilitados definitivos da prova	—	Site da Prefeitura
17/12/2026	Entrega, apresentação e defesa dos Planos de Gestão	Convocação individual	Secretaria Municipal de Educação
05/01/2027	Resultado preliminar dos Planos de Gestão	—	Site da Prefeitura

06/01/2027	Recurso dos Planos de Gestão	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
07/01/2027	Decisão dos recursos dos Planos	—	Site da Prefeitura
08/01/2027	Pedido de revisão à SME (Planos de Gestão)	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
11/01/2027	Decisão das revisões dos Planos	—	Site da Prefeitura
12/01/2027	Avaliação documental dos títulos e currículos	7h às 11h	Secretaria Municipal de Educação
13/01/2027	Resultado preliminar da prova de títulos	—	Site da Prefeitura
14/01/2027	Recurso da prova de títulos	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
15/01/2027	Decisão dos recursos da prova de títulos	—	Site da Prefeitura
18/01/2027	Pedido de revisão à SME (títulos)	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2027	Decisão das revisões de títulos	—	Site da Prefeitura
20/01/2027	Classificação final preliminar	—	Site da Prefeitura
21/01/2027	Recurso da classificação preliminar	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
22/01/2027	Decisão dos recursos da classificação	—	Site da Prefeitura
25/01/2027	Pedido de revisão à SME (classificação)	7h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
26/01/2027	Julgamento dos pedidos de revisão	—	Site da Prefeitura
27/01/2027	Divulgação do resultado final	—	Site da Prefeitura
28/01/2027	Homologação pelo Prefeito Municipal	—	Meios oficiais e site da Prefeitura

ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula funcional: _____

Unidade escolar de lotação: _____

Formação acadêmica: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as disposições deste Edital.

Castanheira-MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV — QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	Títulos acadêmicos	Pontuação
01	Graduação na área da educação	2
02	Especialização na área da Educação (mínimo de 360 horas)	5
03	Mestrado na área da Educação	8
04	Doutorado na área da Educação	10
Experiência Profissional na Educação		
05	Professor(a) Pedagogo	1,0 (ponto para cada ano de experiência, apresentação de declaração, sem acumulação de períodos concomitantes.).
06	Coordenador(a) Pedagógico(a)	1,5 (ponto para cada ano de experiência, apresentação de declaração)
07	Diretor(a) Escolar	2,0 (pontos para cada ano de experiência, apresentação de declaração)
08	Secretaria Escolar	1,0 (ponto para cada ano de experiência, apresentação de declaração).
Formação continuada e aperfeiçoamento profissional nos últimos 05 (cinco) anos		
09	Curso na Área da Educação (até na vigência da data da inscrição)	1,0 ponto a cada 100 horas.
10	Curso na Área da Educação específico da função de gestão (até na vigência da data da inscrição)	2,0 pontos a cada 100 horas

Notas explicativas da Tabela do Anexo IV:

1. A pontuação da avaliação de títulos e currículo ficará limitada a 30 (trinta) pontos, sendo até 10 (dez) pontos para formação acadêmica, até 10 (dez) pontos para

experiência profissional e até 10 (dez) pontos para formação continuada e aperfeiçoamento profissional.

2. A pontuação dos títulos acadêmicos observará o limite máximo da categoria, admitida a acumulação dos títulos apresentados, desde que distintos e devidamente comprovados.

3. Para fins de pontuação da experiência profissional, não será admitida a contagem cumulativa de períodos concomitantes, ainda que correspondentes a funções distintas.

4. A pontuação de cada categoria ficará limitada ao respectivo teto, independentemente da quantidade de títulos, certificados ou períodos de experiência comprovados.

5. Serão considerados apenas títulos, cursos e experiências concluídos até a data-limite estabelecida para inscrição, observados os demais critérios previstos neste Edital.